



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.675
de 15/01/91

Processo n.º 17.848

PROJETO DE LEI N.º 5.284

Autoria: ERAZÉ MARTINHO

Ementa: Denomina "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal do Jardim do Lago.

Arquive-se

Alvanhedo
Diretor

23/01/91

PUBLICADO

em 02/11/90



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 02

Proc. 17.848

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

CJR e CECET

Presidente

30/10/90

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17848 00190 51251

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

14/12/90

PROJETO DE LEI Nº 5.284

Denomina "**Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO**"
a creche municipal do Jardim do Lago.

Art. 1º É denominada "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal localizada junto da UMEI "Clotilde Copelli de Miranda", no Jardim do Lago.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23.10.1990

ERASMO MARTINHO

Justificativa

Cidadão Jundiaense por título conferido pela Câmara Municipal - Decreto Legislativo nº 219, de 07 de outubro de 1981, o Sr. Paulo Gonçalves de Mello dedicou grande parte de sua vida na luta por melhorias para o Jardim do Lago, onde viveu, conforme constatamos através da leitura dos dados biográficos anexos, que instruíram o processo da referida honraria.



(PL nº 5.284 - fls. 02)

Dar nome à creche ali localizada, fruto de uma de suas lutas, é questão de justiça, e razão que nos motivou à apresentação da presente proposta.

* /rsv



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: PAULO GONÇALVES DE MELLO

Nascido em: 25 / 01 / 1908 Local: SÃO CARLOS Estado: SP

Falecido em: --- / --- / --- Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: FRANCISCO ASSIS MELLO

ALZIRA GONÇALVES DE MELLO

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Em 1920, contando com apenas 12 (doze) anos de idade,
iniciou sua carreira militar na Escola de Aprendizes de Marinheiros, onde as-
sentou como praça, permanecendo até 1930.

Revolucionário em 1930, saiu da vida militar em 1933.

Ferroviário a partir de 1933, servindo entre Jundiaí e
Marília.

Aposentou-se em 1966, no Sindicato da Companhia Pauli-
ta de Estradas de Ferro.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

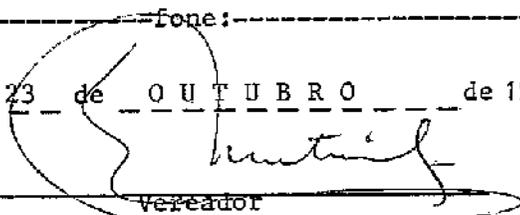
fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 23 de O U T U B R O de 19 90


Vereador

13019

DADOS PESSOAIS:-

Nome:- PAULO GONÇALVES DE MELLO

Data do Nascimento:- 25 de janeiro de 1908

Naturalidade:- São Carlos-SP.

Filiação:- PAI - Francisco Assis Mello

- MÃE - Alzira Gonçalves de Mello

ATIVIDADES:-

Em 1920, contando com apenas 12 (doze) anos de idade, iniciou sua carreira Militar na escola de Aprendizes de Marinheiros, onde assentou como praça, permanecendo até 1930.

Revolucionário em 1930; saiu da vida militar em 1933.

Ferrovário a partir de 1933, servindo entre Jundiaí e Marília.

Aposentou-se em 1966, no Sindicato da Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

Morador em Jundiaí de 1933 a 1950 e de 1970 até a presente data.

1950 - Marília

1956 - Parapuã

1955 - Lucélia

1953 - Adamantina

1960 - Maracá

1961 - Campos Novos Paulista

1963 - Botujuru

1970 - Jundiaí

Em todos esses lugares em suas horas vagas, sempre trabalhou na política em benefício de seus semelhantes.

Em Botujuru formou uma sociedade de Amigos de Bairro, conseguindo

paradas de suburbio, melhorando assim, o meio de comunicação e transporte coletivo para o Bairro, Escola, Luz, Água, Telefones, etc.

Em Jundiaí, veio morar no Bairro do Jardim do Lago, em meados de 1976. Tomando contato com os moradores e visitando praticamente / quase todo o bairro, viu que haveria necessidade de criar uma Sociedade de Amigos do Bairro para representar os moradores junto aos órgãos públicos.

Fundou a Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago, conseguindo com as nossas dignas autoridades: Prefeitura e Câmara o que de melhor hoje o Bairro possui e espera ao mesmo tempo contar sempre com o auxílio das mesmas para sanar todas as necessidades do bairro.

Funciona em nossa sociedade: Escola de Corte e Costura, atualmente com 32 alunas; Tricô e Crochê com 20 alunas; Datilografia com 30 alunos.

Futuramente contará com o curso de Manicuri e Pedicuri, já com 20 alunas inscritas.

Atualmente a sociedade conta com 5 professoras, sendo que o pagamento a metade é feita pelo Mobral e a outra parte é paga pela Sociedade. Só não temos mais alunos por falta de espaços para criar novas classes, sendo que a procura é maior do que podemos atender / no momento.

Nossa luta se estende além de poder dar aos moradores estes cursos gratuitos, compras de remédio, ajuda a pessoas muito carentes, distribuição de roupas, presentes para o Dia das Mães para as Senhoras idosas, entrega de brinquedos para o Dia das Crianças e

também no dia de Natal.

O que foi dito acima vem sendo feito desde a fundação da Sociedade de , 02 de abril de 1977, com a colaboração dos moradores, sócios diretores e principalmente a Prefeitura Municipal.

Espero que as nossas dignas autoridades: Prefeitura e Câmara Municipal, continue a colaborar com os nossos ideais de luta para fazer de nossos Bairros: Jardim do Lago, Jardim Estádio, Vila Esperança - Favela da Vila Esperança e Jardim São Sebastião exemplo a todos os bairros.

Nossa Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago, foi a primeira a ser fundada e reconhecida oficialmente como utilidade pública. Recentemente o Bairro foi agraciado com a doação de um terreno da Prefeitura para construção de uma creche e uma escola pré-primária, que será construída pela própria Prefeitura.





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. L. A. F. de
Diretor Legislativo

24 / 10 / 90

*



PARECER Nº 855

PROJETO DE LEI Nº 5.284

PROC. Nº 17.848

De autoria do nobre Vereador ERAZÉ ' MARTINHO, o presente projeto de lei, denomina "CRECHE PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal do Jardim do Lago.

A proposição, vem justificada as fls 2/3 e instruída com os documentos de fls. 04/07 , o que a torna apta à apreciação. É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência(art.6º da L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 13, XVI c/c o art. 45 da L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação , deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples(art.44, LOM.).

S.m.e.

Jundiá, 05 de Novembro de 1990.

[Handwritten signature]
Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

iii-



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminhado ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Marfedi
Diretor Legislativo

06/11/90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador *Avaca*

para relatar no prazo de 07 dias.

João Carlos
Presidente

06/11/90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.848

PROJETO DE LEI Nº 5.284, do Vereador ERAZÉ MARTINHO, que denomina "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal do Jardim do Lago.

PARECER Nº 4.912

No rol de atribuições do membro do Legislativo figura aquela de apresentar propostas visando a denominação de vias, próprios e lo gradouros públicos.

O projeto em exame almeja exatamente tal finalidade, estando, pois, revestido do caráter legalidade quanto a iniciativa e à competência, embasado nos artigos 13, XVI e 45 da Lei Orgânica de Jundiaí.

Assim, não vislumbramos óbices que representem empecílho à tramitação da proposição em destaque, motivo que determina nosso posicionamento favorável ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13.11.1990

APROVADO EM 13.11.90.

[Signature]
ARI CASTRO NUNES FILHO

[Signature]
ERAZÉ MARTINHO

[Signature]
JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.

[Signature]
ARIOVALDO ALVES

[Signature]
MIGUEL MOURA HADDAD

* RSV



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 127

JUNTADA aos autos do Projeto de Lei nº 5.284, do Vereador ERAZÉ MARTINHO, que denomina "Creche Paulo Gonçalves de Mello" a creche municipal do Jardim do Lago, de currículo oficial do homenageado.



REQUEIRO à Presidência, na forma prevista no inc. IV do art. 141 do Regimento Interno, a JUNTADA aos autos do Projeto de Lei nº 5.284, de minha autoria, do currículo oficial do homenageado.

Sala das Sessões, 13.11.1990



ERAZÉ MARTINHO

* rsv

Carlos Aparecido Correia de Melo

ENG. CIVIL - CREA 85548/D-SP. - C.I.C. 823930448-68

RUA DINO N.º 166 - PONTE SÃO JOÃO - CEP. 13.200 - JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS PESSOAIS

Nome - PAULO GONÇALVES DE MELLO

Data do Nascimento - 25 de Janeiro de 1908

Naturalidade - São Carlos - SP

Filiação - PAI - Francisco de Assis Mello

MÃE - Alzira Gonçalves de Mello

Título de CIDADÃO JUNDIAIENSE - Decreto Legislativo nº 219 7/10/81.

ATIVIDADES -

- Em 1920, contando com apenas 12(doze) anos de idade, iniciou sua carreira Militar na escola de Aprendizagem de Marinheiros, onde assentou / como praça, permanecendo até 1930.
 - Revolucionário em 1930; saiu da vida Militar em 1933.
 - Ferrovário a partir de 1933, servindo entre Jundiaí e Marília.
 - Aposentou-se em 1966, no sindicato da Companhia Paulista de Estrada de Ferro.
 - Morador em Jundiaí de 1933 a 1950 e de 1970 até a presente data de seu falecimento em 16 de Outubro de 1990.
- 1950 - Marília
1956 - Parapuã
1955 - Lucélia
1953 - Adamantina
● 1960 - Maracá
1961 - Campos Novos Paulista
1963 - Botujuru
1970 - Jundiaí

Em todos estes lugares em suas horas vagas, sempre trabalhou na política em benefício de seus semelhantes.

Em Botujuru formou a Sociedade Amigos de Bairro de Botujuru, conseguindo paradas de subúrbio, melhorando assim, o meio de comunicação e / transporte coletivo para o Bairro, Escola, Luz, Água, Telefones, etc...

Em Jundiaí, veio morar no Bairro do Jardim do Lago, em meados de 1976. Tomando contato com os moradores e visitando praticamente quase todo o Bairro, viu que haveria necessidade de criar uma Sociedade de Amigos do Bairro para representar os moradores junto aos órgãos públicos.



Carlos Aparecido Correia de Melo

ENG. CIVIL - CREA 85548/D-SP. - C.I.C. 823930-448-68

RUA DINO N.º 166 - PONTE SÃO JOÃO - CEP. 13.200 - JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Fundou a Sociedade Amigos do Bairro Jardim do Lago, conseguindo com as nossas dignas autoridades+ Prefeitura e Câmara o que de melhor hoje o Bairro possui.

A Sociedade Amigos do Bairro Jardim do Lago, foi fundada em 2/4/1977, onde de quase imediato agilizou a instalação e funcionamento de cursos que visassem beneficiar os moradores do bairro.

Instalou nesta Sociedade os cursos- Escola de Corte e Costura, Tricô, Crochê, Datilografia, Manicuri e Pedicuri.

Com a colaboração do MOBRAL na época e com os recursos da própria Sociedade pagavam as professoras dos referidos cursos.

Além desses cursos cuja preocupação era dar às pessoas uma pequena formação Profissionalizante a Sociedade também se preocupava com as dificuldades do poder aquisitivo dos que a procuravam.

A Sociedade inúmeras vezes comprava remédio, fazia a Campanha do A-gasalho, presente para o Dia das Mães para as senhoras idosas, Festa do dia da Criança, e Natal com brinquedos e presentes as pessoas mais humildes.

Buscava ainda a melhoria dos transporte coletivo para o bairro onde participava ativamente com os moradores; nesta luta também Sr. Paulo conseguiu o asfalto para o Bairro, Iluminação, etc.

A Sociedade Amigos do Bairro Jardim do Lago, foi a primeira a ser fundada e reconhecida oficialmente como utilidade pública.

Sr. Paulo Mello presidiu o Conselho de 1979 a 1985 e de 1987 a 1989, onde afastou-se por motivos então de saúde.

O Sr. Paulo Mello como era mais conhecido por todos, muito lutou em prol dos mais necessitados desse bairro, buscando sempre junto as autoridades do Município, apoio para ajudar os menos favorecidos.

Sua luta maior ultimamente enquanto ainda Presidente, era conseguir para o Bairro, uma Creche onde as mães pudessem deixar seus filhos para poderem trabalhar fora.

A luta e o sonho não foram em vão: o Bairro foi agraciado pela Prefeitura com um terreno para a Construção de uma Creche e pré-primário onde foram executados os projetos.

O grande sonho de seu Presidente se realizou com muita luta, esperança deste homem e também dos moradores sócios diretores e principalmente da Prefeitura Municipal.

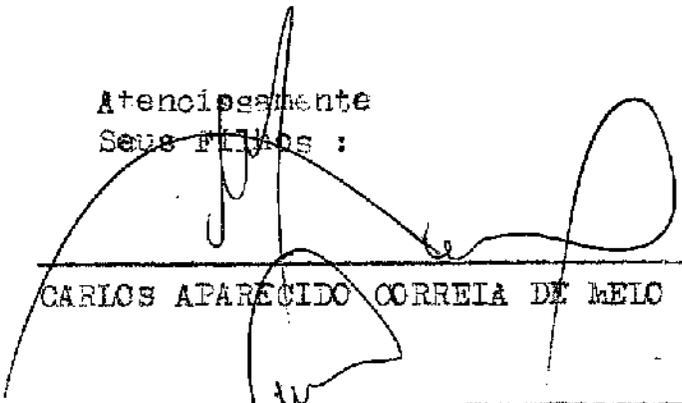
Carlos Aparecido Correia de Melo

ENG. CIVIL - CREA 85.548/D-SP. - C.I.C. 823.930.448-68

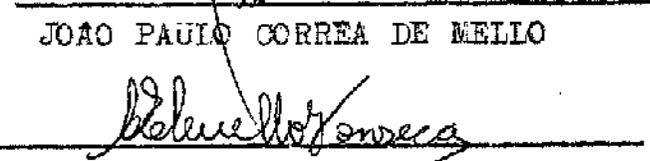
RUA DINO N.º 166 - PONTE SÃO JOÃO - CEP. 13.200 - JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

O seu trabalho , sua perseverança , sua capacidade em Presidir uma sociedade de Amigos de Bairro , com reconhecimento de utilidade pública , fundada em 02/04/77 portando, há mais de 13 anos de existência, onde durante anos efetivamente lutou e com esforço conseguiu todas as suas reivindicações , sem dúvida e com esta Justificativa, acima descrita, nós ; seus filhos - CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO , JOÃO PAULO CORREA DE MELLO E CLARA ELIZA CORREA DE MELLO FONSECA , pleiteamos como Homenagem Póstuma, seu nome à Creche do Jardim do Lago, pois afinal o sr. PAULO GONÇALVES DE MELLO, fez parte da história deste BAIRRO.

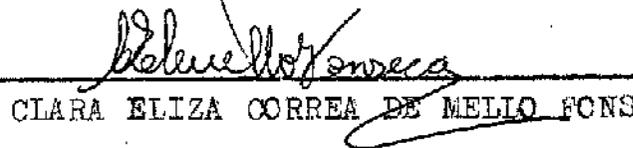
Atenciosamente
Seus Filhos :



 CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO



 JOÃO PAULO CORREA DE MELLO



 CLARA ELIZA CORREA DE MELLO FONSECA





DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

[Signature]
Diretor Legislativo

16 / 11 / 90

Ao Vereador Sr. A. [Signature]

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente

20 / 11 / 90



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.848

PROJETO DE LEI Nº 5.284, do Vereador ERAZÉ MARTINHO, que denomina "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal do Jardim do Lago.

PARECER Nº 4.933

Paulo Gonçalves de Mello foi um munícipe que, conforme bem aponta a justificativa da proposição, dedicou grande parte de sua vida na luta por melhorias para a região do Jardim do Lago.

A creche hoje instalada na Unidade Municipal de Educação Integrada "Clotilde Copelli de Miranda" é fruto de uma de suas reivindicações, e, por uma questão de coerência, reconhecendo o importante trabalho prestado por aquele cidadão, emprestar seu nome àquelas dependências se nos afigura uma questão de justiça, sendo exatamente essa a intenção do texto em tela.

Nada obstando, portanto, quanto à consecução da pretensão do nobre autor, e concluímos o presente votando favoráveis ao seu teor.

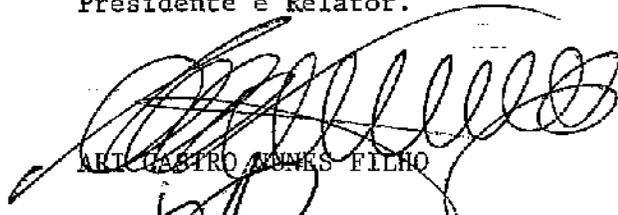
É o parecer.

Sala das Comissões, 27.11.1990

APROVADO EM 27.11.90.


FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
Presidente e Relator.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


ARI CASTRO GOMES FILHO

*
JOSE APARECIDO MARCOSSI

ROLANDO GIAROLLA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fis. 18
Proc. 17.848
W

Of. PM 12.90.38
proc. 17.848

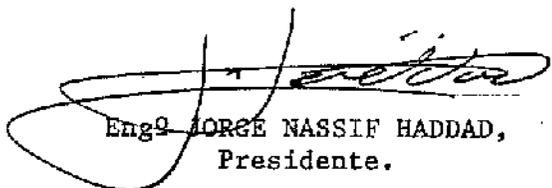
Em 14 de dezembro de 1990

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminho, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.883 (do Projeto de Lei nº 5.284, aprovado na Sessão Extraordinária desta data), para sua mais completa e perfeita análise.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.284

AUTÓGRAFO Nº 3.883

PROCESSO Nº 17.848

OFÍCIO P.M. Nº 12/90/38

R.E.C.I.B.O. D.E. A.U.T.Ó.G.R.A.F.O

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/12/90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

Jandira

EXPEDIDOR:

Bruce

P.R.A.Z.O P.A.R.A S.A.N.C.ÃO/V.E.T.O

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

15/01/91

Almanfred

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

08
Expediente

Fis. 20
Proc. 17.848
@w

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GP. L. DE JUNDIAÍ

Proc. nº 23.255/90

08887 JCT 91 21739

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 15 de janeiro de 1.991.

Senhor Presidente:

JUNTE-SE.

ARIOVALDO ALVES
Presidente

11/1/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.,
o original do Projeto de Lei nº 5.284, bem como cópia da Lei
nº 3675, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro-
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIOVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fis. 21
Proc. 17.848
[Signature]

GP., em 15.01.1991

proc. 17.848

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei.

[Signature]
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.883

(Projeto de Lei nº 5.284)

Denomina "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal do Jardim do Lago.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de dezembro de 1990 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal localizada junto à UMEI "Clotilde Copelli de Miranda", no Jardim do Lago.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de dezembro de mil novecentos e noventa (14.12.1990).

[Signature]
Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

PUBLICADO
em 21 / 12 / 90

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 23.255/90

LEI Nº 3675 , DE 15 DE JANEIRO DE 1.991

Denomina "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal do Jardim do Lago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal localizada junto à UMEI "Clotilde Copelli de Miranda", no Jardim do Lago.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

10M DE 22.01.91

LEI N° 3675, DE 15 DE JANEIRO DE 1.991

Denomina "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal do Jardim do Lago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1 — É denominada "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal localizada junto à UMEI "Clotilde Copelli de Miranda", no Jardim do Lago.

Art. 2 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

